

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 23051.025803/2019-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI –ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1617530, **CPF nº 373.039.452-53**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, nº **888**, Sacramenta, CEP: **66.123-620**, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua sócia-proprietária, Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2248518 SSP/PA, **CPF nº 223.625.092-49**, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.025803/2019-95**, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2020, considerando às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato identificado no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 010/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, cujo objeto específico é a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender todas as unidades que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.025803/2019-95 (Documento nº 72), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 25/08/2021 e com encerramento em 24/08/2022, conforme ampara na Cláusula Terceira do Contrato nº 010/2020.**

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339037-02, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1- Em face da renovação de vigência contratual deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 010/2020**.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1- O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém//2021.

Pela CONTRATANTE:

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº 373.039.452-53

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

CPF nº 223.625.092-49

TESTEMUNHAS: